

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.
EMENDA 003/2023 À PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
EXECUTIVO Nº 010 DE 2023.**

DISPÕE SOBRE MODIFICAR ARTIGO PRIMEIRO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº E- 010/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso “I” ao “III” do artigo supramencionado.

Considerando o art. 113, VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, define o objeto como modalidade de proposição:

Art. 113. São modalidades de proposições:

VI - emendas e subemendas;*(Grifos nossos)*

Tendo em vista que a referida Emenda à Projeto de Lei Executivo versa modificar o art. 1º do Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 010/2023 passando a dispor a seguinte redação:

“Art. 1º Modifica o art. 9º da Lei Municipal 1.998/1999, que passa a vigorar da com a seguinte redação.

Art. 9º (...).

Parágrafo único. Entende-se como remuneração de contribuição, para efeito do disposto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, para aqueles servidores regidos pelo regime previdenciário imposto pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias fixas de caráter permanente estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual e os inerentes ao cargo, tal como disposto nos §§ 5º e 6º, do art. 38, da Lei Complementar nº 011/1998, excluídas:

I – as diárias;

II – as ajudas de custo;

III – as indenizações e o reembolso de despesas;

IV – o salário família;

V – os auxílios alimentação e refeição;

VI – o abono de permanência;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de cargo em comissão ou em função comissionada ou gratificada;

VIII – Adicional de férias, adicional noturno, adicional por serviço extraordinário, gratificação de produtividade, gratificação sobre plantão, gratificação de dedicação exclusiva, gratificação por local de trabalho em áreas de risco e de difícil acesso, gratificação de regência de classe, gratificação de assessoria à docência e à gestão escolar, gratificação de apoio às atividades educacionais;

IX – outras vantagens propter laborem.”

Diante do exposto, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, esta Comissão **opina** pelo **PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA** e consequente debate e votação em plenário desta Casa, uma vez que preenche os requisitos necessários para sua tramitação.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2023.

Relator
Marlon Lima

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
George Jardim	Presidente	() de acordo () contrário	
José Prestes	Titular	() de acordo () contrário	
Tico Jardim	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado